

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

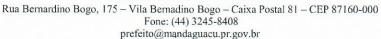
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 - PMM

Termo de Fomento que entre si celebram Município 0 Mandaguaçu/Pr a entidade Associação Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, servico especializado para acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, do sexo masculino, para processo socioeducativo e superação extrema vulnerabilidade social

De um lado, Município de Mandaguaçu/Pr (Fomentante), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, RG nº 4.045.435-7 (SSP/PR) e CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernadino Bogo, nº 285, Vila Bernadino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e, de outro, a Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core (fomentada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 30.517.656/0001-47 com sede na Estrada Pitanga, lote 176B – distrito de Iguatemi - Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Vera Lucia Vendramel, RG nº 4.208.696-7 (SSP/PR) CPF nº 576.632.629-72, residente e domiciliada na Rua José Bavato, 693, Centro, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação as disposições e respectiva execução, às normas pertinentes a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6330/2017, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011, Resolução nº 46/2014, todos do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.









Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos à fomentada por parte do fomentante para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, o serviço especializado de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, do sexo masculino, para processo socioeducativo e superação de extrema vulnerabilidade social encaminhados pela equipe técnica do CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

- § 1º Integram o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho;
- § 2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente Termo de Fomento, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses (janeiro de 2023 a dezembro de 2023), podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- § 1º Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- § 2º Sempre que necessário, mediante proposta da fomentada devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento;
- § 3º Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o fomentante promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independente de proposta da fomentada, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;









Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 4º Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ficam estabelecidos as seguintes obrigações:

I - Compete ao fomentante repassar para a fomentada a importância de R\$ 144.000.00 (cento e quarenta e quatro mil reais) dividida em doze parcelas de igual valor que serão depositadas em conta corrente especifica a ser aberta pela fomentada.

II- Compete à fomentada:

- Aplicar e movimentar os recursos recebidos em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;
- b) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários por ventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;
- Apresentar relatórios de execução da transferência voluntária, ou seja, dos c) recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 028/2011-TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014-TCE/PR) e nos demais atos normativos pertinentes, incluindo:
- Apresentação da relação nominal dos munícipes de Mandaguaçu-Pr 1. atendidos pela entidade;
 - Indicação dos serviços que cada beneficiário recebeu da entidade; 2.
- Proceder com a restituição do eventual saldo de recursos ao fomentante, d) inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Fomento;
- atualizado transferido, Proceder com a restituição do valor monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:
 - Inexecução do objeto do presente Termo; 1.

GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

- Não apresentação, no prazo legal, das prestações de contas, parcial ou 2. final;
 - Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse Termo; 3.
- Observar o artigo 18 da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à f) obrigatoriedade de licitação, em sendo caso, ou cotação de preço, caso inexistente a obrigação de licitar;
- Entregar as prestações de contas até o último dia do mês a que se referirem, g) podendo o prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias a critério do fomentante, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, sendo que o não cumprimento dentro do prazo prorrogado acarretará em suspensão do repasse;
- Informar ao fomentante, até trinta dias da assinatura do Termo, os nomes dos profissionais custeados pelo presente. Em caso de substituição de profissional, informar ao responsável técnico no prazo de dez dias;
- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta i) parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- Manter os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto k) não utilizados, aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente específica;
- § 1º A fomentada reconhece expressamente a prerrogativa do fomentante, a ser exercida pela Secretaria de Controle Interno e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário;
- § 2º A fomentada reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores da Secretaria de Controle Interno do fomentante, dos servidores da Comissão de Monitoramento e Avalição, do gestor do Termo, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município de Mandaguaçu



Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

relacionados direta ou indiretamente com esse Termo quando nas missões de fiscalização e auditoria;

- § 3º O presente Termo será fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo:
 - Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado; I-
- Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração IIdo Termo de Fomento;
 - Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência; III-
- Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a IVfomentante;
 - Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do Termo de Fomento; V-
- Informar ao Tribunal de Contas do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou VIirregularidade na execução do Termo de Fomento, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
- § 4º A fiscalização da Secretaria de Controle Interno e da Comissão de Monitoramento e Avaliação não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do Termo de Fomento;
- § 5º Nos termos do art. 21 da Resolução nº 028/2011 TCE/PR, do art. 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º, inciso V do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, fica designada, conforme Portaria nº 6424/2021, a servidora municipal LUANA DA SILVA SANTOS, matricula nº 500302, para atuar como gestora no controle e fiscalização da transferência;
- § 6º A despesa decorrente do presente Termo onerará as seguintes despesas orçamentarias: Funcional: 08.243.0009.2.126 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00.00.
- § 7º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias;
- § 8º Declara a fomentada fazer jus a imunidade tributária sobre a renda, prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Compromete-se a exigir da

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8408 prefeito@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

instituição financeira o fiel cumprimento da norma constitucional, sob pena de devolução do valor descontado de imposto de renda para o fomentante;

- § 9º Os recursos serão liberados conforme estabelecidos no Plano de Trabalho;
- § 10 Caso decorram investimentos do presente Termo com a respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de execução;
- § 11 Toda movimentação de recursos no âmbito do Termo será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- §12 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão inalienáveis. Comprometendo-se a fomentada, em caso de extinção, a transferir a propriedade ao fomentante;
- § 13 A aplicação dos recursos mensais conforme cronograma financeiro mensal poderá superar o total da transferência em cada mês desde que não ultrapasse o período de vigência do Termo de Fomento e o valor total fixado no Plano de Trabalho para a despesa total.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;





**ANDAGUAÇS Nº

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Falta de apresentação de prestações de contas parcial ou final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro regional de Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURA:

FOMENTANTE: Município De Mandaguaçu/Pr.

Maurício Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

ASSINATURA:

FOMENTADA: Associação Coração Éucarístico de Jesus - Vita Core

Vera Lucia Vendramel - Presidente da entidade.

Pf: 086.076.389-69

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2270/2022.

Valor a ser repassado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Fomentante: Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

Fomentada: Associação Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core (CNPJ: 30.517.656/0001-47)

Representante da Fomentada: Sr. Vera Lucia Vendramel - Presidente.

Objeto: Serviço especializado de acolhimento institucional para moradores de rua.

Dotação orçamentária: Funcional: 08.243.0009.2.126 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00.00.

Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022 12 19 10:40:47

SILVA:63250675920 Dados: 2022.12.19 10:40:47

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

